

DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1495 - 28 de Novembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

> RESPONSÁVEL Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

> DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição





DECRETO Nº 5.220, de 28 de Novembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar -** Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º
Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.505,78 (Cento e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos) para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
33-28.843.0000.0001.4.6.91.71.00.00.00.00.1.500.0000	40.000,00
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71-04.122.0001.2009.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000	49.379,77
20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
101-15.451.0015.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	14 126 01

Total da Suplementação: R\$ 103.505,78

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
699-04.122.0001.2001.3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.0000	15.000,00
720-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.0000	7.000,00
20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
57-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.0000	18.000,00
50 - FUNDOS	
50.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
283-08.122.0019.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	668,39
698-08.241.0019.2151.3.3.90.32.00.00.00.00.1.704.0000	21.711,38
710-08.241.0019.2152.3.3.90.32.00.00.00.00.1.704.0000	27.000,00
50.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
450-08.122.0017.2001.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000	14.126,01

Total da Anulação: R\$ 103.505,78

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Edição 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNP.J: 48 528 690/0001-82

EDITAL Nº 05/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS MULTILINGUAGENS - ARTIGO 8º, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS EM MULTILINGUAGENS, destinado a reconhecer e premiar agentes culturais com destacada atuação na área cultural e artística, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

Este Chamamento Público de Premiação será realizado com recursos financeiros remanescentes do Edital 02/2023, acrescidos dos rendimentos financeiros decorrentes da aplicação automática da conta específica aberta pelo Governo Federal, que poderão ser aplicados para o objeto deste edital, dispensando autorização prévia do Ministério da Cultura, conforme previsto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este edital destina-se à premiação de agentes culturais das diversas áreas artísticas residentes no município de Cachoeiras de Macacu. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural e todas as informações serão divulgadas através do site https://www.prefeituracachoeiras.com/ e de todas as redes sociais oficiais do município, bem como da Fundação Macatur

- 1.1 Reconhecer e premiar agentes culturais pela sua atuação, produção e difusão nas diversas manifestações culturais presentes em Cachoeiras de Macad
- 1.2 Conferir visibilidade aos agentes culturais de diferentes expressões artísticas. especialmente àqueles que não foram contemplados nos editais anteriores. Vale ressaltar que projetos já contemplados pelo edital da Lei Paulo Gustavo não serão elegíveis neste processo.
- 1.3 Minimizar os impactos econômicos e sociais sofridos pelos agentes culturais durante o período da pandemia.











F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

D Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 Rua Plínio Cas CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 2.1. Constitui objeto deste Edital de Premiação a seleção de agentes culturais, com trabalhos nas diversas manifestações culturais, por sua personalidade e/ou iniciativa que contribuíram para o desenvolvimento artístico, histórico e cultural no município de Cachoeiras de Macacu, sem estabelecimento de obrigações futuras, como contrapartidas ou prestação de contas, conforme art. 18 da Lei Paulo Gustavo (LC 1495/2022), do art. 41 e Parágrafo Único do Art. 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural) somente os que não foram contemplados nos Editais 01/2023 e 02/2023
- 2.2 A inscrição do candidato ao Edital da modalidade de premiação poderá ser realizada pelo próprio interessado, ou terceiro que o indicar. A seleção de agentes culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural que seiam residentes no município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 2 anos.
- 2.3 Os profissionais acima citados são aqueles que trabalham diretamente nas produções culturais de diversas áreas e que deverão ter as comprovações por portfólios, cartazes e outras peças publicitárias onde seus nomes constem observadas as regras descritas neste Edital.

3. VALORES

- 3.1 O valor total disponível para este edital é de R\$ 68.537,00 (sessenta e oito mil, tos e trinta e sete reais), divididos em 10 (dez) prêmios de R\$ 6.853,70 destinados a profissionais da cultura em geral, incluindo Pessoas Físicas.
- 3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 30882120230002-012179

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 2.716.0000

3.3. Poderá haver retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislações tributárias e tabelas vigentes, para as Pessoas Físicas.











F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 3.4. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Receita Federal, vigente à época do pagamento, não será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural de Cachoeiras de
- 3.5 Os pagamentos dos prêmios obedecerão ao disposto no art. 18 da Lei Paulo Gustavo.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Pode se inscrever no Edital o agente cultural com relevantes servicos prestados e comprovados, em Cultura em Geral (multilinguagens) com tempo de atuação mínima de 2 (dois) anos, que será critério de avaliação e residente no Município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 2 (dois anos)
- . 4.2 O agente cultural pode ser:
- I. Pessoa Física maior de 18 anos:

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais de multilinguagens que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos:
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da secretaria responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III Seiam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador)
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.











F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP:: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.4 Não poderão participar agentes culturais (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) que foram beneficiados pelos Editais 01/2023 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo.

6- COTAS

- 6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções
- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) na quantidade de 2 (duas) vagas; e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, na quantidade de 1 (uma) vaga.
- 6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação
- 6.5 Caso não haja concorrentes a vagas de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.













Edição 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

7 PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o próprio agente cultural ou àquele que o inscrever deverá encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, no prazo estipulado no

8. COMO SE INSCREVER

- 8.1 O agente cultural, deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do link https://forms.gle/sYP8wzXEHXTBD3YC9 com os documentos relacionados e os Anexos I, II, III, IV e V. O mesmo se aplica para inscrições feitas por
- 8.2 O agente cultural Pessoa Física deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Cópia da Identidade
- b) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- c) Declaração de Residência em nome do candidato do município de Cachoeiras de Macacu anevo V
- d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes: caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no Anexo II, conforme a inscrição:
- e) Portfólio com materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer naturezas, tais como links das Redes Sociais, cartazes, folders, fotografías, capas de DVDs e CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao objeto para qual está sendo realizada a inscrição;
- f) Certidão de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa de Cachoeiras de Macacu, para os inscritos CLASSIFICADOS após etapa de Avaliação das Inscrições;
- 8.3. O agente cultural, será responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 8.4. O agente cultural, deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos
- 8.5. As inscrições deste edital são gratuitas.









FUNDOMUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

8.6. As candidaturas que representarem quaisquer formas de preconceito de origem, raca. etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o

9. ETAPAS DO EDITAL

- 9.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão designada pelo gestor do Fundo por meio de portaria publicada em Diário Oficial.
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Cachoeiras de Macacu e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Item 11.
- 10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 10.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc
- 10.4 Comissão de Seleção será coordenada pelo Fundo Municipal de Cultura.
- 10.5 Os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I -Tiverem interesse direto na matéria:
- II -No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e











F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com
- 10.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que pratical
- 10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item
- 10.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá RECURSO DE NOTAS destinado à Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, encaminhado ao e-mail lpgmacacu@gmail.com, com o assunto "RECURSO LPG MULTILINGUAGENS", dentro do prazo estabelecido no Anexo I - Calendário, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado através do link: https://www.prefeituracachoeiras.com/ e de todas as redes sociais oficiais do município e bem como os canais da Fundação Macatur.

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios Obrigatórios

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
А	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. E x.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças,	10











F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plinio Casado nº 303 — Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

	pessoas negras, etc)	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Tempo de atuação no segmento cultural	10
	Pontuação Total	50

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo previsto no Anexo I, apresentar os sequintes documentos ao Fundo Municipal de Cultura, conforme sua natureza jurídica:

12.2.a). PESSOA FÍSICA

- I Todos os documentos relacionados no Item 8.2, deste Edital, entregues em forma de documento PDF no formulário eletrônico https://forms.gle/sYP8wzXEHXTBD3YC9 legível e organizada, de acordo com o Anexo I - Calendário;
- 12.3 Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido. Nesse caso, o candidato

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 No caso de não haver candidatos suficientes para as vagas propostas, os recursos serão divididos igualmente entre os candidatos remanescentes, antes da publicação do resultado final, da homologação.











Edição 1495

28 de Novembro de 2024 - XVI

F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

14. ASSINATURA DO RECIBO

14.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo I - Calendário.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade
- 15.2 A prestação de informações e contrapartida não será exigida na modalidade de premiação.
- 15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu: https://www.prefeituracachoeiras.com/ e da Fundação Macatur Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: Ipgmacacu@gmail.com
- 15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 15.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis.
- 15.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no https://www.prefeituracachoeiras.com/ ,nas Redes Sociais da Fundação Macatur e nas mídias sociais oficiais.
- 15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II. implicando na desclassificação.
- 15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 15.9 O agente cultural ou aquele que o inscrever, será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura da Cidade de Cachoeiras de Macacu de qualquer responsabilidade civil ou penal. 15.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://www.prefeituracachoeiras.com/, e nas mídias sociais oficiais da Fundação Macatur.











F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plinio Casado nº 303 — Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

Anexo I – Calendário

Anexo II- Declaração Étnico-Racial (Pessoa Física) Anexo III- Dados Bancários (Pessoa Física) Anexo IV- Recibo de Premiação Cultural Anexo V-Declaração de Residência

Cachoeiras de Macacu, 27 de novembro de 2024.

F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO I - CALENDÁRIO

Etapa	Data de Início	Data de Término
Período de Inscrições	27 de novembro	06 de dezembro
Análise das Propostas	09 de dezembro	12 de dezembro
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de dezembro	-
Período para Recursos de notas	14 de dezembro	16 de dezembro
Avaliação dos Recursos	17 de dezembro	19 de dezembro
Divulgação do Resultado Final	20 de dezembro	-
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural presencial	23 de dezembro	-
Período de Execução	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025











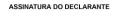
F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plinio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS FÍSICAS

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRAS DE MACACU 05/2024 ART. 8° - MULTILINGUAGENS

FOTO 3X4	NOME: CPF: RG:	
ara agentes cultura	rais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros	s ou indígenas) O(a) agente
iltural acima qualif	ficado, residente na	
ıa		, n*
	, CEP, Cac	
rticipação no EDIT	TAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUN	ICIPAL DE CULTURA 03/2024.
ECLARO que sou	(informar se é	NEGRO OU INDÍGENA).
	sino a presente declaração e estou ciente de qu r desclassificação do edital e aplicação de sançõe	
	Cachoeiras de Macacu, de	de 2024























Edição 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS PESSOA FÍSICA EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL 05/2024 ART. 8° -MULTILINGUAGENS

_, órgão emissor __

_____, portador(a) do RG n°

expedida em

premiação , inscrito no CPF nº _

	domiciliado(a)no en			-lamanta
Bairro	, CEP	, n°, Mu	, comp unicípio de Cacho	olemento, eiras de Macacu.
	onta abaixo identifica LTURAL DO FUNDO N			
CÓDIGO DO BAN	ICO:			
AGÊNCIA: CONTA CORREN	TE:			
BANCO:				
	Cachoeiras	s de Macacu,	_de	de 2024.
-	Assinat	ura do responsá	ivel	_
CULTURA e TURISMO	Cachoeiras de Macacu	PAULO	MINISTÉRIO DA CULTURA	GOVERNO FEDERA BRANCH UNIÃO E RECONSTRUCA
Rua	Plínio Casado nº 303 CEP.: 28.680-00	JNICIPAL DE CU - Centro - Cacho 10 - Tel/Fax: (21): 18.528.690/0001-	peiras de Macacu. 2649-6393	/RJ
	ANEXO IV - R	ECIBO DE PREI	MIAÇÃO	
	EMIAÇÃO CULTURAI DEIRAS DE MACACU			
NOME DO AGEN'				
DADOS BANCÁR	NOS DO AGENTE CUI	I TURAL ·		
CÓDIGO DO BAN AGÊNCIA:		ETOTOLE.		
CONTA CORRENT BANCO:	TE:			
	F	PREMIADO:		
Declaro	que rece	ebi a	quan	tia de
R\$],
na presente data,	relativa ao Edital de Pr	emiação do Fund	io Municipal de C	ultura/2024
	Cachoeiras de Mad	cacu, de _		de 2024
	ASSINATURA	DO AGENTE CL	ILTURAL	











F U N DO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO V

EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRAS DE MACACU 05/2024 ART. 8° - MULTILINGUAGENS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

Eu,			(Nome	Completo),	inscrito	no	CPF	nº
(CP	F), sob RG	nº	(RG), pr	oponente pa	ra fins de	partic	ipação	no
EDITAL PI	REMIAÇÃO	CULTURAL	DO FUNDO	MUNI	CIPAL DE CU	LTURA 05/	2024.	, decl	aro,
para	os	devidos	fins,	que	reside	no no		ender	eço
(Rua)					(Núme	ro),			
	(Comp	lemento), _			(Bairro)	– Cachoei	ras de	Maca	cu/
RJ – CEP		,	há 2 (dois) anos	ou mais, e	que tenho	ciênc	ia de	que
qualquer	desconfo	midade qua	into a tal	informa	ıção estará	sujeita às	penal	idades	da
legislação	pertinent	e, na forma	do dispost	o na Le	ei Estadual n	º 6.225, d€	24 d	le abril	de
2012, ben	n como no	art. 299 do (Código Pena	I.					
		pela veracionade de inform		informa	ções aqui	orestadas,	sob	pena	de
			Cachoeira	s de M	acacu, data	_/			

Assinatura:











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

EDITAL DE FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL - 06/2024 Edital DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o presente Edital de Fomento ao Setor Audiovisual, para seleção de PROPOSTAS DE AUDIOVISUAL, fundamentado na Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Instrução Normativa MINC

Considerando que este Edital é realizado com recursos remanescentes provenientes dos rendimentos do recurso do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Lei que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

Este Edital é uma homenagem ao artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela doenca.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas pelo engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cachoeiras de Macacu.

CONSIDERANDO que neste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,

CONSIDERANDO que a Arte e a Cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana, este Edital tem como objetivo fomentar e ativar a cena artístico-cultural de Cachoeiras de Macacu, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento econômico, simbólico e criativo.

1. Deste modo, o Fundo Municipal de Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Fomento ao Setor Audiovisual, que receberá propostas de apoio a projetos audiovisuais. Serão selecionados 4 projetos, totalizando o valor de











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP:: 28.680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

R\$83.662,31 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um

Pessoa Física: 2 (dois) projetos no valor de R\$20.915.57 (cada) Pessoa jurídica: 2 (dois) projetos no valor de R\$20.915,58 (cada)

Produção de Obras Audiovisuais, Desenvolvimento de obras audiovisuais, Produção de filmes inéditos de temática e gênero livre, realizados com celulares ou não, e que sejam produzidos no município de Cachoeiras de Macacu. Linha de Apoio para Qualificação e Capacitação nas Áreas de Produção, Desenvolvimento e Técnica do Audiovisual. Cursos e oficinas nas áreas de produção, desenvolvimento e técnica do audiovisual Videoclipes e Webséries.

1.1.1 Informações Administrativas:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 30882120230002-012179
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO: 2.715.0000
- CÓDIGO: 697
- NATUREZA DA DESPESA: 3 3 90 36 00 00 00 00
- NATOREZA DA DESPESA: 3.3.90.3
 FONTE DE RECURSO: 2.715.0000
 CÓDIGO: 696

1.2. Este processo de seleção é dirigido a Empresas Produtoras Brasileiras Independentes, inclusive MEI, estabelecidas no município de Cachoeiras de Macacu, e a Pessoas Físicas (CPF), também estabelecidas no município, que comprovem atuação na área do audiovisual. Durante todo o processo de inscrição, seleção e execução das propostas, deverão ser observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como o disposto, quando aplicável, nas seguintes leis e decretos:

- Lei Federal nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais)
- Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais)
- Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

- Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo)
- Decreto nº 11.453/2023
- Decreto nº 11.525/2023

1.3. Caberá ao Fundo Municipal de Cultura a gestão dos processos estabelecidos neste Edital, a saber: INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, INDICAÇÃO DE COMISSÃO PARA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

- 2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL
- 2.1. Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:
- I DESENVOLVIMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS: projetos de desenvolvimento de roteiro inédito, podendo englobar em suas ações pesquisas, storyboard ou decupagem do filme.
- II PRODUÇÃO DE FILMES COM TEMÁTICA E GÊNEROS LIVRES: projetos de obras audiovisuais de qualquer gênero, com temáticas livres, realizados com celulares ou não, e que sejam produzidos no Município de Cachoeiras de Macacu.
- III CURSOS E OFICINAS: projetos que busquem criar um espaço de aprendizado prático e teórico, onde participantes de diferentes níveis de experiência possam adquirir ou aprofundar conhecimentos sobre técnicas, conceitos e práticas do setor audiovisual.
- IV PROPONENTE: pessoa jurídica ou física, que seia brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a) há mais de 2 anos, que atenda aos requisitos deste Edital e assuma a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto ao Fundo Municipal de Cultura
- V PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: empresa produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) N\u00e3o ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
 - o b) Não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de M CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 de Macacu/R.I

servicos de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência sobre os conteúdos produzidos;

- c) Não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos:
- o d) Não ser controladora, controlada ou coligada a empresas de streaming ou serviços de vídeo por demanda
- VI PROPOSTA: formalização por meio de documentos e informações apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, referente à proposta de aporte financeiro em projeto do setor audiovisual
- VII RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO: recursos financeiros a serem aportados pelo Fundo Municipal de Cultura na PROPOSTA selecionada oriundos dos rendimentos da Lei Complementar nº 195/22, conhecida como Lei Paulo Gustavo
- · VIII PRODUTO FINAL: produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste Edital, constituindo-se como o objeto contratado pelo Fundo Municipal de Cultura, contendo os materiais e documentos determinados pelo TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.
- IX CONTRAPARTIDA: acão ou conjunto de acões que o proponente deve oferecer em troca do incentivo público recebido por meio da Lei Complementar nº 195/2022, visando garantir à população o mais amplo acesso ao produto cultural gerado através do aporte federal
- X POLÍTICAS AFIRMATIVAS: conjunto de diretrizes para promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- XI COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA: composta por membros da equipe do Fundo Municipal de Cultura para realizar os proced documentos e informações da etapa de INSCRIÇÃO.
- XII COMISSÃO JULGADORA: composta por especialistas de notória atuação e/ou conhecimento no setor audiovisual, convidados pela administração pública para atuar como membros de comissão em caráter voluntário

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção de propostas nas categorias de produção e desenvolvimento de obras audiovisuais com temática e gêneros livres, cursos e oficinas de qualificação e











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de M CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca eiras de Macacu/RJ

capacitação nas áreas de produção, desenvolvimento e técnica do audiovisual, apresentadas por produtoras brasileiras independentes, incluindo MEI, e pessoas físicas, sediadas no município de Cachoeiras de Macacu, com vistas à contratação de operações financeiras de apoio, realizadas com recursos remanescentes da lei complementar nº 195/22 (lei paulo gustavo).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Este Edital disponibilizará R\$ 83.662,31 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavo), oriundos dos rendimentos da Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) destinados à execução das PROPOSTAS.
- 4.1.1. O valor mencionado poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária nentar ou reduzida em caso de contingenciamento orçamentári
- 4.1.2. Caso ocorra dotação orçamentária suplementar, haverá publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, cabendo ao Fundo Municipal de Cultura a decisão acerca das modalidades/categorias que sofrerão redução ou ampliação, e em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.
- 4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo

Categorias Contempladas	Total de vagas	Valor contemplado por vaga
Pessoa Física	2	R\$ 20.915,57
Pessoa jurídica	2	R\$ 20.915,58

5. DO PROPONENTE

- 5.1. O proponente PESSOA JURÍDICA (CNPJ), inclusive (MEI), deve atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Ser empresa regularmente sediada, há pelo menos 01 (um) ano no Município de Cachoeiras de Macacu, a contar da publicação deste Edital;
- 5.1.2. Ter comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atividades no audiovisual, realizadas preferencialmente no Município de Cachoeiras de Macacu. (ANEXO I).
 - 5.1.3. Ter atividade econômica principal ou secundária classificada em uma das seguintes classes na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); 5.1.3.1. 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos
 - 5.1.3.2. 59.11-1/02 Produção de filmes para publicidade;













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 5.1.3.3, 59.11-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5.1.3.4. 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente:
- 5.1.4. Não seja sócio, administrador, diretor ou associado de quaisquer outras produtoras brasileiras independentes nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, conforme declaração estabelecida no (ANEXO II).
- 5.2. No caso de inscrição de PROPOSTA através de PROPONENTE PESSOA FÍSICA. este deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 5.2.1. Ser regularmente residente no Município de Cachoeiras de Macacu, há pelo menos 2 (dois) anos, contados até a data de publicação do Edital.
- 5.2.2. Ter comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atividades no audiovisual, realizadas preferencialmente no Município de Cachoeiras de Macacu. (ANEXO I).
- 5.3. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na FUNDAÇÃO MACATUR; Sejam membros da Comissão de Avaliação de Editais do Conselho de Políticas Culturais, ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS. podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.
- 5.3.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau
- 5.4. Não serão contempladas propostas cujos proponentes sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6. DA PROPOSTA

6.1. Somente serão aceitas PROPOSTAS de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES cuios direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plinio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNP3: 48.528.690/0001-82

pertençam majoritariamente ao PROPONENTE, exceto no caso de PROPOSTAS de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução

6.1.1. No caso de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional, o PROPONENTE deverá ser detentor majoritário dos direitos autorais patrimoniais sobre a parte brasileira.

6.2. A PROPOSTA deverá:

- 6.2.1. Prever a solicitação ao Fundo Municipal de Cultura do valor exato a ser aportado conforme estabelecido no item 4.2, para a respectiva linha/categoria
- 6.2.2. Ser apresentada no formato específico à MODALIDADE/CATEGORIA deseiada 6.2.3. Ser acompanhada do ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;
- 6.2.4. Destinar ao menos 10% (dez por cento) dos recursos financeiros obtidos para medidas de acessibilidade da PROPOSTA, o que deverá ser informado no momento da inscrição, além de constar no orçamento apresentado, conforme regulamenta o Decreto Federal 11.525/2023.
- 6.3. O PROPONENTE deverá indicar medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 e com o Decreto nº 11.525/2023, de modo a
- 6.3.1. Nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para rmitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarins; devendo incluir de acordo com as características do projeto:
- 6.3.1.1. rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas inclusive em palcos e camarins;
- 6 3 1 2 piso tátil:
- 6.3.1.3, rampas:
- 6.3.1.4. elevadores adequados para pessoas com deficiência;











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 6 3 1 5 corrimãos e quarda-corpos:
- 8 6,3,1,6, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com
- 6.3.1.7. vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- 6.3.1.8. assentos para pessoas obesas:
- 6.3.1.9. iluminação adequada:
- 6.3.1.10. demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade eduzida, idosas e pessoas com deficiência;

6.3.2. Nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, de acordo com a característica do projeto;

- 6.3.2.1. Língua Brasileira de Sinais –Libras;
- 6.3.2.2 sistema Braille:
- 6.3.2.3. sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- 6.3.2.4. audiodescrição;
- 6.3.2.5. legendas para surdos e ensurdecidos
- 6.3.2.6. linguagem simples;
- 6.3.2.7 textos adaptados para software de leitor de tela: e.
- 6.3.2.8. demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

6.3.3. Nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral, de acordo com as características do projeto:

6.3.3.1. capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

6.3.3.2. contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

6.3.3.3. formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

6.3.3.4. outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.689/0001-82

- 6.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.2.4. pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 6.4.1. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra
- 6.4.2. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 6.5. O proponente deve apresentar justificativa e comprovações para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável
- 6.6. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem 6.4.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS -Língua Brasileira de Sinais
- 6.7. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural, serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade
- 6.8. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste Edital.
- 6.9. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizam apenas como registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou obra pornográfica.

7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 7.1. Este Edital conta com mecanismos de pontuação afirmativa, para promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.
- 7.2. Para se beneficiar desse mecanismo, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os sequintes documentos, conforme o caso
 - 7.2.1. Autodeclaração de MULHER CIS, CIGANO, PESSOA ACIMA DE 60 ANOS (60+), PESSOA NEGRA, PESSOA INDIGENA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU 10 integrantes da comunidade LGBTQIAPN+ relativo a PROPONENTE da PROPOSTA. (ANEXO V):
 - 7.2.2. No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenca - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, data da emissão, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

- 7.3. Serão considerados para fins de pontuação adicional às pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovem sua condição de deficiência, de acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e art.1 § 2 da Lei 12.764/12:
- 7.3.1. Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- 7.3.2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibeis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3 000Hz
- 7.3.3. Deficiência visual cequeira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justica (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas
- 7.3.4. Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 7.3.4.1. comunicação;
- 7.3.4.2. cuidado pessoa
- 7.3.4.3. habilidades sociais
- 7.3.4.4. utilização dos recursos da comunidade:
- 7.3.4.5. saúde e segurança:
- 7.3.4.6. habilidades acadêmicas;











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 803 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP:: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 7.3.4.7. lazer
- 7.3.5. Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências
- 7.4. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas do Fundo Municipal de Cultura.
- 7.5. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 7.6. Além da pontuação afirmativa, este Edital selecionará pelo menos 20% de projetos cujo PROPONENTE seja pessoa negra e pelo menos 10% de projetos cujo pro seja pessoa indígena.
- 7.6.1. Para se beneficiar desse mecanismo, no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso
- 7.6.1.1 Autodeclaração de Pessoa NEGRA ou INDÍGENA COM CARTA CONSUBSTANCIADA relativo ao PROPONENTE (ANEXO VI) uma para cada sócio(a), no caso de haver mais de um(a);
- 7.6.2. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- 7.6.3. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;
- 7.6.4. Na hipótese de observado o disposto no item 7.6.3, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 7.7. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.8. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de M CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 de Macacu/R.I

oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seia, serão selecionados na vagas da ampla concorrência. ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

- 7.9. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.10. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito
- 7.10.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas:

- 8.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do link: https://forms.gle/d41vw8egzjnrCUjs6 que estará aberto de acordo com o calendário deste edital, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário disponível.
- 8.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição
 - 8.2.1. Formulário de inscrição e documentação que constitui o Plano de Trabalho: (ANEXO III)
 - 8.2.2. Currículo/Portfólio do proponente: (ANEXO I)
 - 8.2.3. Currículo resumido, Portfólio e Carta de Anuência dos integrantes do
- 8.2.4. Autodeclaração de Residência. (ANEXO XI)
- 8.2.5. Planilha orçamentária. (ANEXO VII)
- 8.2.6, Cronograma, (ANEXO XIV)
- 8.2.7 Autodeclaração de Políticas Afirmativas (ANEXO V) conforme o caso.
- 8.2.8 Autodeclaração Étnico Racial com Carta Consubstanciada (ANEXO VI) conforme o caso.
- 8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto, verificando previamente o acesso total ao conteúdo dos arquivos digitais;
- 8.4. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com 1 (um) projeto













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de N CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 8.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses do recebimento do aporte financeiro.
- 8.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de
- 8.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Os candidatos quilombolas, ciganos, indígenas e de comunidade de matrizes africanas, poderão optar pelo envio de toda a inscrição de forma oral, gravada em áudio ou vídeo para o e-mail: *Ipgmacacu@gmail.com* respeitando-se a sequência das perguntas contidas no Formulário de Inscrição. (ANEXO III)
- 8.9. O Fundo Municipal de Cultura constituirá uma COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA. composta por Membros da equipe da FUNDAÇÃO MACATUR, para realizar os procedimentos de conferência de documentos e informações da etapa de INSCRIÇÃO.
- 8.10. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste Edital, ou solicitados pela Comissão de Análise Técnica, a título de complementação 8.11. O Fundo Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por
- conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 8.12. Não será aceita qualquer alteração ou complementação das informações ou documentos enviados após a inscrição.
- 8.13. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste Edital, de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a mesma poderá ter a inscrição não validada pela COMISSÃO TÉCNICA ou a pontuação do respectivo critério zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.
- 8.14. A FUNDAÇÃO MACATUR publicará em seu endereco eletrônico, bem como no Diário Oficial Eletrônico de Cachoeiras de Macacu, a lista com as PROPOSTAS cujas inscrições forem consideradas válidas.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

8.15. O PROPONENTE que tiver a inscrição de sua PROPOSTA não validada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do ENVIO DE RECURSO para o endereço eletrônico: lpgmacacu@gmail.com.

8.16. As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no (ANEXO XII) - CALENDÁRIO.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.3. O valor solicitado deverá ser exato ao destinado a cada projeto.

10 CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de oficinas, palestras ou exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC).

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 12 (doze) meses do recebimento do aporte financeiro.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As PROPOSTAS cujas inscrições forem validadas serão avaliadas por COMISSÃO JULGADORA composta por 3 (três) especialistas, de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, convidados pela administração pública para atuar como membros de comissão em caráter voluntário e terão como função, examinar todo o conteúdo das propostas inscritas, de acordo com os critérios exigidos neste Edital.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 11.2. A pontuação final de cada PROPOSTA na etapa de SELEÇÃO será composta pela soma de duas notas:
- 11.2.1. Nota atribuída pela COMISSÃO JULGADORA conforme critérios do item 11.4 e metodologia do item 11.5: máximo 20 pontos;
- 11.2.2. Nota auferida pela política afirmativa do Fundo Municipal de Cultura nos termos do item 11.6: máximo 3 pontos
- 11.3. Na etapa de SELEÇÃO, cada PROPOSTA será analisada por todos os membros da COMISSÃO JULGADORA, que deverão atribuir notas conforme critérios e pontos estabelecidos no item 11.4.
- 11.4. Cada proposta será avaliada comparativamente às demais propostas inscritas segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.	0 a 5
B) Histórico do PROPONENTE e da equipe artística e técnica considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	0 a 5
C) IMPACTO PARA A CULTURA DE CACHOEIRAS DE MACACU E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cachoeiras de Macacu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.	0 a 5
D) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.	0 a 5

PONTUAÇÃO DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de M
CEP.: 28.680-00 - Tel/Fax. (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82 as de Macacu/RJ

0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

11.5. Após consolidada a soma das notas de cada membro da COMISSÃO JULGADORA relativa a cada PROPOSTA, a nota consolidada mais alta e a nota consolidada mais baixa serão descartadas e a pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA.

12. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. No prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e assessoria, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados abaixo, e deverão ser enviados através do email: Ipgmacacu@gmail.com
- 12.2. Os documentos mencionados no item 12.1. que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA FÍSICA, são:
 - 12.2.1, comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (ANEXO
 - 12.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- 12.2.2.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; 12.2.2.2. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- 12.2.2.3. que se encontrem em situação de rua.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ

CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 12.2.2.4 Comprovante de conta BANCÁRIA em nome do PROPONENTE. A CONTA MOVIMENTO LPG deverá ser usada exclusivamente para o PROJETO, devendo o proponente enviar o comprovante de extrato zerado.
- 12.2.2.5 conta bancária de instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias;
- 12.2.2.6 Conta bancária de instituição financeira privada, hipótese em que os valores de tarifa bancária poderão ser previstos na planilha orçamentária.
- 12.2.2.7 Cópia legível de RG e CPF do proponente.
- 12.2.2.8 Declarações Obrigatórias (ANEXO IV)
- 12.3. Os documentos mencionados no item 12.1. que devem ser obrigatoriamente apresentados por PESSOA JURÍDICA, são:
- 12.3.1. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.3.2. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) nos casos de MEI;
- 12.3.3. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
- 12.3.4 certidões negativas de débitos estaduais, expedidas pelo Estado do Rio de Janeiro. 12.3.5. certidões negativas de débitos municipais, expedidas pelo Município de
- 12.3.6. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS:
- 12.3.7. certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 12.3.8. certidão negativa de débitos da Dívida Ativa (PGE).
- 12.3.9. comprovante de conta BANCÁRIA em nome do PROPONENTE. A CONTA MOVIMENTO LPG deverá ser usada exclusivamente para o PROJETO, devendo o proponente enviar o comprovante de extrato zerado.
- 12.3.9.1 Conta bancária de instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias; 12.3.9.2 conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de
- 12.3.10 Declaração de produtora independente e não sócio Ancine (Anexo II)











10 Edicão 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 12.3.11 Cópia legível de RG e CPF do responsável pela empresa.
- 12.3.12 Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).
- 12.3.13. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (ANEXO XI)
- 12.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos, sendo de inteira responsabilidade do proponente a atualização das certidões, na hipótese de vencimento das mesmas no período compreendido entre a contratação e o efetivo pagamento.
- 12.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 12.6. Os PROPONENTES serão inabilitados nos seguintes casos
- 12.7. Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 12.1;
- 12.8 Caso seja apurado algum impedimento e/ou suspensão administrativa.
- 12.9 As PROPOSTAS HABILITADAS definitivamente serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO

13. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. O Fundo Municipal de Cultura realizará o desembolso de recursos oriundos dos rendimentos da Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) após a assinatura do
- 13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA MOVIMENTO LPG) a ser informada ao Fundo Municipal de Cultura
- 13.3. Os rendimentos dos ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. A CONTA MOVIMENTO LPG conterá a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não

14. DO PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL A SER DESENVOLVIDO

14.1. O PROPONENTE deverá entregar ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA no prazo de 1 (um) ano, contado da data de depósito dos RECURSOS LEI PAULO











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA D Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de M CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

GUSTAVO na CONTA MOVIMENTO LPG, os materiais que comprovam a conclusão da obra audiovisual, conforme estabelecido no TERMO.

14.2. O proponente que tiver sua proposta selecionada fica integralmente responsáve por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da contratação. O requisitante não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao direito autoral à Lei Federal nº9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da contratação, assumindo a contratada toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção(civil e penal) pela violação ao direito autoral ou de imagem se envolvido;

14.3. O projeto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional conforme o caso, e o disposto no CAPÍTULO VIII - DA ACESSIBILIDADE no Decreto 11.525/2023, especificado no termo

15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

- 15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme disposto no § 3º do Art. 11 do Decreto 11.525/23.
- 15.2. As marcas da Fundação Macatur e da Prefeitura da Cidade de Cachoeiras de Macacu, sob a chancela "Apoio", serão obrigatoriamente inseridas pelo PROPONENTE nos materiais de promoção e venda da OBRA AUDIOVISUAL DESENVOLVIDA ou PROJETO, assim como nos créditos finais da OBRA AUDIOVISUAL resultante do mesmo, na mesma forma e com destaque, nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, co- produtor ou co-distribuidor
- 15.3. Nos demais materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais da OBRA AUDIOVISUAL ou PROJETO, será obrigatório a inclusão das marcas do Governo Federal, da Fundação Macatur sempre que constar a logomarca de outras empresas parceiras, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, co-produtor ou co-distribuidor.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

16. DOS DIREITOS DA FUNDAÇÃO MACATUR E DAS OBRIGAÇÕES DO

16.1. A FUNDAÇÃO MACATUR poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do obieto do TERMO, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional. personagens, trilha sonora, trechos e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação da FUNDAÇÃO MACATUR, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seia devido ao PROPONENTE, após o lancamento da OBRA AUDIOVISUAL ou PROJETO.

16.2. A FUNDAÇÃO MACATUR poderá ainda, utilizar informações fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de inscrição, (ANEXO III), destacando que o tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal, para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura

16.3 Os PROPONENTES deverão oferecer contrapartida social, nos termos do item 10 do presente Edital

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1. O PROPONENTE deverá prestar contas por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ANEXO X) e PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, (ANEXO XV), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega da OBRA AUDIOVISUAL ou PROJETO.
- 17.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- 17.2.1. análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Avaliação
- 17.3. A Comissão de Avaliação elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de N
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- 17.3.1. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- 17.3.2. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram
- 17.4. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: 17.4.1. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- 17.4.2. solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- 17.4.3. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

17.5. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- 17.5.1. guando n\u00e3o estiver comprovado o cumprimento do obieto, observados os procedimentos previstos no art. 20 da lei 14.903/2024 e art. 31 do Decreto
- 17.5.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 17.5.3. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento de notificação específica.

17.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- 17.6.1. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- 17.6.2. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.











Edicão 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ. 48.528.690/0001-82

17.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerca a opção

17.7.1. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

17.7.2. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

17.7.3. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias

17.8. A ocorrência de caso fortuito ou forca maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

17.9. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira, deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada por órgãos de controle oficiais a qualquer tempo dentro de tal período.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO MACATUR CULTURA E TURISMO DE CACHOEIRAS DE MACACU é do

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, são adotados os seguintes critérios:

- 18.2.1. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da
- 18.2.2. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente:

18.3. As propostas, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Fundo Municipal de Cultura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

18.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais









FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

18.5. Esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestados pela FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA exclusivamente, através do e-mail: Ipgmacacu@gmail.com. As dúvidas deverão respeitar o prazo de serem enviadas com 48hs antes do término das inscrições.

18.6. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluido na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos:

ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, secondaria de la trabalhos;

18.7. A Comissão de Avaliação se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista financeiro. Essa decisão deve ser fundamentada, cabendo, recurso conforme (Anexo VIII).

18.8. Ao Fundo Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, desde que haja motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

18.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

18.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

18.11. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

estaduais e municipais.

18.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), na Lei 14.903/24 (Marco Regulatório do Fomento), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.13. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I - Comprovações de atividades no Audiovisual (PORTFÓLIO).

ANEXO II - Declaração de produtora Independente e não sócio Ancine.

ANEXO II - Informações e Documentos que compõem a inscrição da proposta (MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

ANEXO IV - Declarações obrigatórias do proponente

ANEXO IV - Declaração de Políticas Afirmativas.

ANEXO V - Autodeclaração de Ethico Racial com Carta Consubstanciada.

ANEXO VII - Planitha Orçamentária

ANEXO VIII - Modelo de Formulário de Recurso

ANEXO IX - Termo de Execução ANEXO X - Relatório de Execução do Objeto.

ANEXO XI - Declaração de Residência

ANEXO XII - Calendário
ANEXO XIII - Curriculo Resumido e Carta de Anuência da Equipe Técnica.

ANEXO XIV - Cronograma de execução .

ANEXO XV - Relatório de Execução Financeira.

Cachoeiras de Macacu, 27 de novembro de 2024











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393

CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO I.

COMPROVAÇÃO DO PROPONENTE DE ATIVIDADES NO AUDIOVISUAL

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas uma

Todo material disponibilizado neste anexo deve conter o nome do PROPONENTE, acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para comprovação. Para atividades comprovadas através de material impresso/físico, não é expensaté in febrita i link.

Não serão aceitos como comprovação materiais com o nome do representante legal, sócios ou responsável pela execução da PROPOSTA CULTURAL, exceto se o nome do PROPONENTE estiver claramente identificado. Comprovações contendo o nome do REPRESENTANTE LEGAL, sócios ou responsável pela execução só serão aceitas se a pessoa estiver listada como integrante da EQUIPE DA PROPOSTA, desempenhando função específica nas atividades previstas.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades

O material deve estar organizado preferencialmente em ordem cronológica e separado em grupos (PROPONENTE e EQUIPE). Nas comprovações dos integrantes das equipes técnica e artística, a função exercida por cada profissional deve ser destacada

Materiais aceitos para comprovação:

- 1. Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE
- Prints de videos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou integrantes da EQUIPE estejam identificados, com data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos respectivos links.
 Notícia, matéria de jornal ou revista impressa: deve mencionar o nome do PROPONENTE ou dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizados e legíveis, incluindo data (ano), fonte de referência e link (se disponível).
 Material de divulgação: deve conter o nome do PROPONENTE ou dos integrantes da EQUIPE. Além de lacela de actividad de liberativa de la COLIDEA.
- integrantes da EQUIPE, além de local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa: emitida pela empresa para a qual o PROPONENTE ou integrantes da EQUIPE prestaram serviços de finalidade AUDIOVISUAL, assinada por um representante da empresa e especificando o período (incluindo













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

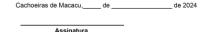
- 5. Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE DA PROPOSTA, comprovando a prestação de serviços com finalidade cultural para
- Importante: A comprovação de atividades realizadas em nome da equipe não exime a necessidade de comprovação das atividades do **PROPONENTE**.

PROPONENTE Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

*Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas

	EQUIPE
FUNÇÃO:	
Atividade 01	:
data está inc	cação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a lusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O probatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o riamente.)
Local:	
Foto(s) e/ou	print(s) com link(s) comprobatório(s):

*Obrigatório Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código















12

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUTORA INDEPENDENTE E DE NÃO SÓCIO, ADMINISTRADOR, DIRETOR OU ASSOCIADO DE QUAISQUER OUTRAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO

Eu 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Cachoeiras de Macacu,_____ de____ Assinatura

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. Dados do Agente Cultural (Pessoa Física)

Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver):











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de N CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de Nascimento:

Telefone Endereço Completo: CEP: Cidade: Estado:

Currículo: Portfólio:

Pertence a alguma Comunidade Tradicional?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

- () Mulher Cisgênero
- () Homem Cisgênero
- () Mulher Transgênero
 () Homem Transgêner
 () Pessoa Não Binária
 () Não informar

Raça, Cor ou Etnia:

- () Branca
- () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim











Rua Plínio Ca

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690(0001-82

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro, indicar qual: __

Qual o seu Grau de Escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-Graduação Completo

Qual a sua Renda Mensal Fixa Individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos

- () Nenhuma renda

- () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Bolsa Família
- () Benefício de Prestação Continuada
 () Outro, indicar qual:

Vai concorrer às cotas?

- () Sim() Não











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

Se sim, qual?

- () Pessoa negra
 () Pessoa indígena
 () Pessoa com deficiência

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
 () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artistico(a)-cultural e afins
 () Curador(a), Programador(a) e afins
 () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Sim() Não
- Caso tenha respondido "sim":
- Nome do Coletivo:
- Ano de Criação:
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

2. Dados do Agente Cultural (Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Nome Fantasia: CNPJ:

Endereço da Sede: Cidade: Estado:

Número de Representantes Legais: Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal: E-mail do Representante Legal

Gênero do Representante Legal:

- () Mulher Cisgênero











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa Não Binária

Raça/Cor/Etnia do Representante Legal:

- () Preta
- () Parda
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim() Não

Caso tenha marcado "sim", qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Múltipla
- () Visual
 () Outro, indicar qual: _

- () Não tenho Educação Formal
- () Rasino Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto

- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Ensino Superior Completo
 () Pós-Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28 680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- () Pessoa negra
 () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Documentos Obrigatórios para Inscrição

Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ)

- Anexo I Comprovações de atividades no Audiovisual:
- Anexo XII Declarações de atividades no Audiovisus
 Anexo IV Declarações obrigatórias do proponente;
 Anexo XII Planilha Orçamentária;
 Anexo XII Autodeclaração de Residência;
 Anexo XIII Carta de Anuência da Equipe Técnica;
- Anexo XIV Cronograma de Execução:

Proponente Pessoa Física (CPF)

- Anexo I Comprovações de atividades no Audiovisual;
- Anexo IV Declarações obrigatórias do proponente;
- Anexo VII Planilha Orcamentária:
- Anexo VII Pianima Orçamentaria; Anexo XI Autodeclaração de Residência; Anexo XIII Carta de Anuência da Equipe Técnica;
- Anexo XIV Cronograma de Execução;

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.880-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereco (inserir endereco). proponente da PROPOSTA (inserti titulo da proposta) inscrita no Edital 06/2024 da Lei Paulo Gustavo Cachoeiras de Macacu - Audiovisual, no exercício da competência conferida pelos estatutos sociais da empresa, declaro que:

- A referida Pessoa Jurídica possui plena regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e assessoria, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal), situação que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória não seja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será contratado.
- II) A referida Pessoa Jurídica detém os direitos autorais patrimoniais relativos a II) A retenda Pessoa Juridica detem os direitos autorais patrimoniais relativos a quaisquer obras intelectuals protegidas imprescindiveis para a execução da PROPOSTA, tais como direitos sobre argumentos, roteiros, desenhos, ilustrações, obras literárias, dramáticas ou dramático-musicais, originais ou pré-existentes, dentre outros, a partir dos quais o PRODUTO FINAL será produzido, condição que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória não seja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será contratado.
- III) A referida Pessoa Jurídica detém autorização de personalidades imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como personagens reais imprescindíveis para a realização do PRODUTO FINAL, entre outros.
- IV) As cópias apresentadas na etapa de INSCRIÇÃO do PROPONENTE e na INSCRIÇÃO da PROPOSTA, bem como quaisquer outras cópias de documentos que venham a ser apresentadas em etapas posteriores, são fieis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal.
- V) O proponente possui plena consciência acerca da possibilidade de utilização de todas as informações fornecidas no momento da inscrição e envío da proposta pela administração pública municipal. O uso das informações tem como finalidade específica o compartilhamento necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, bem como sua integração de dados ao Sistema Nacional de Cultura, garantindo ao proponente o sigilo e tratamento compatível na forma dos artigos 46 a 51 da Lei n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Peteroão de Dades) Proteção de Dados).













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.689/0001-82

Declaro que não possuo vinculo com: a Fundação Macatur; a Controladoria Geral do Município; a Procuradoria Geral do Município; a Secretaria Municípal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão; Secretaria de Gabinete do Prefeito; Membros da Comissão de Avaliação e membros e suplentes da Comissão de Acompanhamento, Controle e Fiscalização para efeitos de participação na Chamada Pública nº 06/2024, Edital de Fomento ao Audiovisual.

responder às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como ter a PROPOSTA excluida do processo seletivo, a qualquer tempo, e o CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, podendo incorrer na devolução integral dos valores recebidos, com os acréscimos legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo.

Cachoeiras de Macacu, _____ de ____

Assinatura do Dirigente CPF do dirigente:

Instruções:

- 1- Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
- 2- Assinar e preencher o CPF. Somente é permitida a assinatura digital por meio de 2- Assinar e preencier o CPF. Somente e permitida a assinatura digital por meio de assinatura eletrônica do representante legal a partir de sistema disponibilizado pelo Governo Federal, regulamentada pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020 (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronic





















FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

ANEXO IV

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Eu, (inserir nome), inscrita no CPF sob o nº (inserir número do CPF), residente no endereço (inserir endereço), proponente da PROPOSTA (inserir título da proposta) inscrita no Edital 06/2024 e Lei Paulo Gustavo Cachoeiras de Macacu - Audiovisual,

 A referida Pessoa Física detém os direitos autorais patrimoniais relativos a quaisquer obras intelectuais protegidas imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como direitos sobre argumentos, roteiros, desenhos, ilustrações, obras literárias, corno unetros soore argumentos, roteiros, desenhos, ilustrações, obras literárias, dramáticas ou dramático-musicais, originais ou pré-existentes, dentre outros, a partir dos quais o PRODUTO FINAL será produzido, condição que deverá ser devidamente evidenciada por meio de documentação comprobatória caso o projeto seja selecionado. Caso a documentação comprobatória fos eja enviada ou seja comprovada qualquer irregularidade, tenho ciência que o projeto não será contratado.

II) A referida Pessoa Física detém autorização de personalidades imprescindíveis para a execução da PROPOSTA, tais como personagens reais imprescindíveis para a realização do PRODUTO FINAL, entre outros.

III) As cópias apresentadas na etapa de INSCRIÇÃO da PROPOSTA, bem como quaisquer outras cópias de documentos que venham a ser apresentadas em etapas posteriores, são fieis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal

IV) O proponente possui plena consciência acerca da possibilidade de utilização de IV) O proponente possui plena consciencia acerca da possibilidade de utilização de todas as informações formecidas no momento da inscrição e envio da proposta pela administração pública municipal. O uso das informações tem como finalidade específica o compartilhamento necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar n° 195/2022, bem como sua integração de dados ao Sistema Nacional de Cultura, garantindo ao proponente o sigilo e tratamento compatível na forma dos artigos 46 a 51 da Lei n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Peterão de Dados). Proteção de Dados).

Declaro ainda, não possuir vínculo com: a Fundação Macatur; a Controladoria Geral do Deciaro ainda, nao possuir vincuio com: a Fundação Macatur, a Controladoria Geral Município; a Procuradoria Geral do Município; a Secretaria Municípia de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão; Secretaria de Gabinete do Prefeito; Membros da Comissão de Avaliação e membros e suplentes da Comissão co Acompanhamento, Controle e Fiscalização para efeitos de participação na Chamada Pública nº 06/2024, Edital de Fomento ao Audiovisual.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como ter a PROPOSTA excluida do processo seletivo, a qualquer tempo, e o CONTRATO anulado, caso eventualmente firmado, podendo incorrer na devolução integral dos valores recebidos, com os acréscimos legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo.

Cachoeiras de Macacu, _____ de ____ de 2024

> Assinatura do Dirigente CPF do dirigente

instruções:

2- Assinar e preencher o CPF. Somente é permitida a assinatura digital por meio de assinatura eletrônica do representante legal a partir de sistema disponibilizado pelo Governo Federal, regulamentada pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020 (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronic











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu,	_, inscrito(a) no CPF sob
o n°, portador(a) do RG n°	
declaro para o fim específico de atender aos itens de política	s afirmativas da Chamada
Pública do Edital de Fomento ao Audiovisual nº 06/2024,	que me identifico como
Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às quanto a esta declaração incorre em, além da penal desclassificação da chamada e a eventual necessidade d contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.	ização prevista em lei,

Cachoeiras de Macacu, _____ de ____

Assinatura











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 45.528.680/0001-82

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FОТО	NOME: CPF: RJ

DECLARO, para fins de participação no Edital N° 06/2024 * Edital de Fomento ao Audiovisual", que sou (informar se é pessoa NEGRA, PARDA OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0 Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393

CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO

NOME DO PROJETO:	CATEGORIA:
PROPONENTE:	CPF/CNPJ:
E-MAIL:	TELEFONE:

Orientações Gerais de Preenchimento da Planilha Orçamentária:

- DESCRIÇÃO: Liste todos os itens necessários para a realização do projeto cultural, incluindo atividades, materiais, profissionais, contratações, serviços, equipamentos, entre outros.

 QUANTIDADE: Especifique a quantidade de cada item descrito na coluna de DESCRIÇÃO.

 UNIDADE: Indique a unidade de medida correspondente ao item da DESCRIÇÃO Exemplos de unidades incluem: cachê, serviço, dias, meses, semanas, quilômetros (km), locação, pessoa, verba, entre outros.

 QUANTIDADE DE UNIDADE: Indiren a quantidade necessária para a unidade de despesa. Por exemplo: número de dias, semanas, meses, ou quilômetros.

 VALOR UNITÂRIO: Insira o valor unitário de cada item listado na coluna DESCRIÇÃO.

- VALON UNITARIO: Insira o valor unitario de cada item listado na coluna DESCRIÇÃO.
 TOTAL DA LINHA: Calcule o valor total da linha multiplicando: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

ATENÇÃO:

- É obrigatório que pelo menos 70% dos recursos obtidos por meio deste edital sejam destinados a membros da equipe ou prestadores de serviços que sejam residentes ou estejam sediados no Município de Cachoeiras de Macacu.
 O valor total da planitha deve corresponder integralmente ao valor recebido pelo Fundo Municipal de Cultura.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plinio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

				OTD DE	WALOR	TOTAL DA LINHA
	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
1.5						
1.6						
1.7						
1.8						
1.9						
1.10						

	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
2.1						
2.2						
2.3						
2.4						
2.5						
2.6						
2.7						
2.8						
2.9						
2.10						
				Subtotal de Prode	ução / Execução	











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

	DESCRIÇÃO			QTD.	UNIDADE	QTD. DE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
5.1								
5.2								
5.3								
5.4								
5.6								
5.6								
5.7								
5.8								
5.9								
5.10								
					Subtotal d	de Custos Ad	Iministrativos	
•	TRIBUTOS / RECOLHIMENTOS			ı	Subtotal d	de Custos Ad	lministrativos	
6	TRIBUTOS / RECOLHIMENTOS DESCRIÇÃO	атр.	UNIDADE		GTD. DE:	VALOR UNITAR		OTAL DA LINHA
6.1		атр.	UNIDADE			VALO		OTAL DA LINHA
		QTD.	UNIDADE			VALO		OTAL DA LINHA
6.1		QTD.	UNIDADE			VALO		OTAL DA LINHA
6.1		QTD.	UNIDADE			VALO		OTAL DA LINHA
6.1 6.2 6.3		QTD.	UNIDAD			VALO		DTAL DA LINHA
6.1 6.2 6.3		QTD.	UNIDADE			VALO		OTAL DA LINHA
6.1 6.2 6.3 6.4 6.5		QTD.	UNIDADE			VALO		OTAL DA LINHA
6.1 6.2 6.3 6.4 6.5		QTD.	UNIDADI			VALO		OTAL DA LINHA
6.1 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6 6.7 6.8		QTD.	UNIDADI			VALO		OTAL DA LINHA
6.1 6.2 6.3 6.4 6.6 6.6 6.7		QTD.	UNIDADE			VALO		OTAL DA LINHA











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNP3: 48.528.690(0001-82

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de

() Seleção

() Habilitação

pelos motivos abaixo:

<u> </u>	1 10 10 10 10 10 10	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	<u> </u>

Termos em que peço deferimento

Cachoeiras de Macacu,

Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO LEGÍVEL













16 Edicão 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - TellFax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024

TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA XXXXXXX, SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 06/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.1 O Município de Cachoeiras de Macacu, neste ato representado pelo Prefeito

2 PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de projetos voltados para o setor audiovisual, celebrado com o proponente selecionado nos termos da LEI Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.525/2023 e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3 OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização da proposta [INDICAR NOME DA PROPOSTA], contemplada conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de 4.7 Os feculos iminaciens para e akecução o presente etimo idanizam nontante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÂBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no (NOME DO BANCO). Agência [INDICAR AGÊNCIA]. Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de M. CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca de Macacu/RJ

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura:
- I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;
- II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA $6.2\,$

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:

- I) Executar a ação cultural aprovada
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural.
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta specialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural, mo o acesso ao local de realização da ação cultural
- V) Prestar informações ao Fundo Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundo Municipal de Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tell/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.990/0001-82 Rua Plínio Ca

divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleicões) nos três meses que antecedem as eleicões

- VIII) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Fundação Macatur, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail Ipgmacacu@gmail.com, para garantir a correta utilização da identidade da Pasta.
- IX) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de
- X) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural
- XI) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto
- XII) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como a nova ata de eleição ou no de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso o proponente seja pessoa jurídica.
- XIII) Observar e atender às exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Obieto da Execução Cultural deverá
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, com encaminhamento imediato do processo à autoridade
- II pela necessidade de o proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso os elementos contidos no Relatório de Obieto da Execução Cultural e na documentação complementar seiam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público mencionado no item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, se convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, se comprovada a realização da ação cultural, mas constatada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem indícios de má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, determinando uma das sequintes medidas:
 - a) devolução de recursos proporcional à inexecução do objeto
- b) pagamento de multa, conforme regulamentação;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento de fomento cultural. por um período entre 180 (cento e oitenta) e 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando o cumprimento do objeto não for comprovado, conforme procedimentos











17 Edicão 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA D Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de M CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

- II quando a administração pública receber denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, sujeita a análise dos elementos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para a apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias a partir da notificação.
- 7.5 Caso o julgamento da prestação de informações indique a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que opte por:
 - devolução parcial ou total dos recursos ao erário:
- apresentação de um plano de ações compensatórias;
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de um plano de ações compensatórias

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando esta for responsável pelo atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta para assegurar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 Alterações no projeto, cujo escopo seja de até 20% do valor total, poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública posteriormente, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

8.6 Nas situações em que não seja necessário um termo aditivo, poderá ser realizado

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da proposta fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a serem

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto nas seguintes
- I extinção por decurso de prazo:
- II extinção, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denúncia, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescisão, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas sequintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 c) violação da legislação aplicável;
 d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos
- apresentados;

 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do processo
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que resulte em dano ao erário, deverá ser instaurada uma Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam restituídos no prazo estabelecido pela Administração Pública
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se necessário, formalizadas no Termo de Distrato.

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, com

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cachoeiras de Macacu

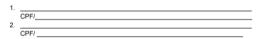
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Cachoeiras de Macacu** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente: [NOME DO PROPONENTE]

TESTEMUNHAS:















FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Cas

ANEXO X RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

- Nome do projeto:
- Nome do agente cultural proponente Nº do Termo de Execução Cultural:
- Vigência do projeto:
- Valor repassado para o projeto
- Data de entrega deste rel

2. RESULTADOS DO PROJETO

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados, bem como outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva detalhadamente as ações desenvolvidas, incluindo datas, locais, horários, e demais informações relevantes. Mencione eventuais alterações realizadas nas atividades previstas no projeto e explique os possíveis impactos dessas mudanças nas

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreya a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cump













18 Edição 1495 28 de Novembro de 2024 - XVI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA o Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82 Rua Plínio Ca

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta conforme consta no projeto apresentado]

 - In L'essaeva a meta conforme consta no projecto apresentatory Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER)

- Meta 1: [Descreva a meta conforme consta no projeto apresentado]
 Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário () Filme

() Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo () Artesanato

() Obras

() Obras () Espetáculo () Show musica () Site

() Música

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entre outros.











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe o número de pessoas beneficiadas pelo projeto. Detalhe os métodos usados para mensuração, como listas de presença, controle de ingressos, contadores de visualizações online, etc. Se houveram oscilações significativas ou baixa adesão, explique as causas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantidade de pessoas na equipe: Insira o número exato de pessoas que compuseram a equipe do projeto (por exemplo: 23).

5.2 Mudanças na equipe:

Houve alterações na equipe durante o projeto?

() Sim

() Não

Se sim, explique se houve entrada ou saída de membros, incluindo o motivo











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

5.3 Detalhamento dos Profissionais Envolvidos: Liste todos os profissionais que participaram do projeto, descrevendo suas funções e contribuições específicas.

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ		Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial () 2. Virtual

() 3. Híbrido (presencial e virtual)

Se você marcou as opções 2 ou 3 (Virtual e Híbrido).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

() Google Meet, Zoom etc. () Outros:

6.3 Informe os links dessas plataformas:

Liste aqui os links onde o conteúdo foi disponibilizado

Se você marcou as opções 1 e 3 (Presencial e Hibrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local () 2. Itinerantes, em diferentes locais

() 3. Principalmente em um local base, com ações em outros locais

6.5 Em que município e estado o projeto aconteceu?

Especifique o local onde as atividades foram realizadas.

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Marque todas as opções aplicáveis () Equipamento cultural público municipal

() Equipamento cultural público estadual () Espaço cultural independente













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Plínio Casado nº 303 — Centro — Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Explique como o projeto foi divulgado, citando plataformas ou métodos, ex.: "Divulgado

Inclua quaisquer informações relevantes que não foram cobertas nos tópicos anteriores.

9. ANEXOS

Anexe documentos que comprovem a execução do projeto, como:

- Listas de presença
- Relatórios fotográficos Vídeos
- Depoimentos
- Folders e outros materiais de divulgação













FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plinio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

Edição 1495

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,		, portador do RG n
decides for 1	e CPF nº	
	junto à Prefeitura Municipal de Cach ultura, que sou residente e domiciliado n	
		9
	, para todos os fins de direito, perante a é de minha inteira responsabilidade.	as leis vigentes, que a informaçã
aqui presiaua e	e de mirina interra responsabilidade.	
	Cachoeiras de Macacu,	de de 2024
	Assinatura	











FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO XII -CALENDÁRIO

PERÍODO
27/11/2024 a 06/12/2024
09/12/2024 a 12/12/2024
13/12/2024
14/12/2024 a 16/12/2024
17/12/2024 a 19/12/2024
20/12/2024
23/12/2024
26/12/2024
27/12/2024
30/12/2024

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Plinio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393
CNPJ: 48.528.690/0001-82

CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA DIRETOR(A), ROTEIRISTA, OUTROS

NOME: FUNÇÃO:		
Breve currículo:		
Eu, condição de DECLARO que as informações acima a pleno conhecimento da proposta "_ projeto), a ser produzida pela produtora _ (niserir razão social da produtora), e conf	(inserir funç apresentadas são verídicas, q " (i	ão técnica), u e tenho nserir título do
mesma na função informada.		
Por ser expressão da verdade, firmo. *inserir um para cada integrante da equip	e.	
Cachoeiras de Ma	acacu, de	de 2024.
Assinatura:		
(Nome	e Completo)	







CPF:





FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 - Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax; (21) 2649-6393 CNPJ: 48.528.690/0001-82

ANEXO XIV

CRONOGRAMA

EDITA	AL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 06/2024
	(MODELO)
ATENÇÃO: SÃO DE CUMPRIMENTO DE	RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE:	

N°	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					





















FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 CNPJ: 45.528.690/0001-82

ANEXO XV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos

Arquivos anexos de extrato bancário:

Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser enviados, em formato PDF.

Extrato bancário da conta inscrita deve ser enviado, em formato PDF.



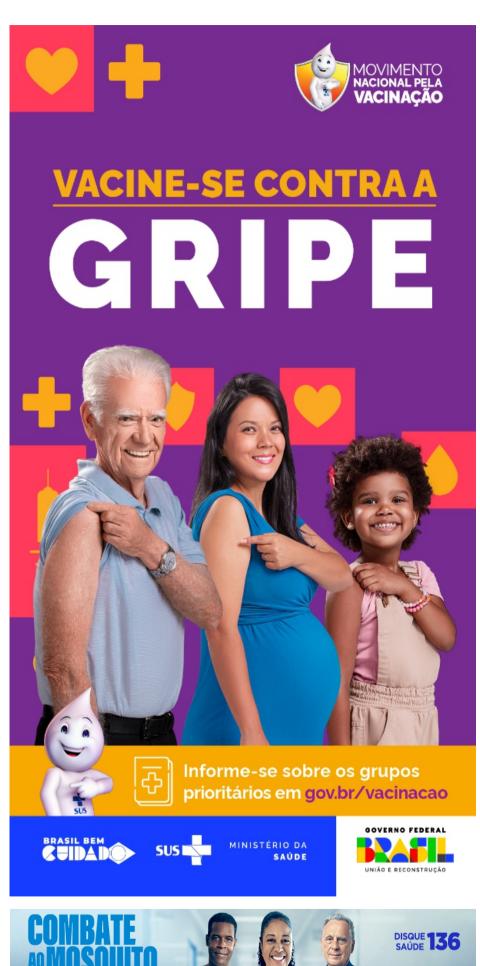












PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

gov.br/mosquito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.221, de 28 de Novembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8°, da Lei Municipal, n° 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para reforço da seguinte Dotação Orcamentária:

50 - FUNDO 50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 652-12.122.0012.2001.3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1001

360.000.00

Total da Suplementação: R\$ 360.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

50 - FUNDO 50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 621-12.361.0010.2066.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001

360.000,00

Total da Anulação: R\$ 360.000,00

Art 3º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde. **Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**









DECRETO Nº 5.222, de 28 de Novembro de 2024.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos**. Abre **Crédito Adicional Suplementar -** Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar.**

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8°, da Lei Municipal, n° 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

1º- Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da AUTARQUIA - 30, na Unidade 032 - "SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO", o Elemento de Despesa "92 - Despesas de Exercícios Anteriores" Respectivamente na fonte de Recurso "1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos", "1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais" e "1.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos, em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente. conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

30
30.032
26.122.0001.2001
1.500.0000
1.704.0000
1.759.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.287,27 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA 30.032 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO 26.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.01.500.0000 26.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.01.704.0000 26.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.01.759.0000

Total da Suplementação: R\$ 16.287.27

15 184 29

1.084.58

15.184,29

634,40

450.18

18,40

18,40

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20- PREFEITURA 20.006 - SECRETAR

20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 57-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.0000 68-04.122.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.1.704.0000 20.007 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO 79-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 30 - AUTARQUIA 30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 584-17.452.0005.2075.4.4.90.52.00.00.00.01.759.0000

Total da Anulação: R\$ 16.287,27

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 5.223, de 28 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8°, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 1.200.0000 (Hum milhão e duzentos mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS 50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE $419\hbox{-}10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.1.635.0000$

Total da Suplementação: R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.635.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.nº 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.635.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde)

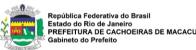
(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



IHS THE	Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU Gabineto do Prefeito
	DECRETO NO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

5.223

FONTE DE RECURSOS: 1.635,0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. SAÚDE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arreca	ıaaçaı	0		:024	11.843.100,00
	(A)	01 a	11 / 2	2024	12.837.528,02
Receita Realizada	(B)	01 a	11 / 2	2023	10.354.940,30
	(C)		12 / 2	2023	1.218.727.27

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APLIRAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D) D = A / B, logo 12.837.528,02

10.354.940,30		1,239749109901
TAXA DE INCREMENTO (%)		
Arrecadação Projetada 00 12 / 2024 (C * D)	(E)	1.510.916,05
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024 (A + E)	(F)	14.348.444,07
Previsão Orçamentária 2024	(G)	11.843.100,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (F - G)	(H)	2.505.344,07
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(1)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização (H - I)		2.505.344,07

)	11.843.100,00	(G)		Previsão Orçamentaria 2024
,	2.505.344,07	(H)	(F - G)	Provável Excesso de Arrecadação no Período
,	0,00	(1)	ilizado no Exercício	Excesso de Arrecadação já Ut
	2.505.344,07		(H - I)	Excesso Provável Liberado para Utilização
		CIO)	DÊNCIA DO EXERCÍ	MÉDIA ANUAL (TEN
	12.837.528,02	(1)	alizada 1 a 11/2024	Receita Rea
)	1.167.048,00	(K)	dia Mensal = (J)/11	Mé
2	14.004.576,02	(L)	o para os 12 meses	Projeçã
)	11.843.100,00	(M)	Orçamentária 2024	Previsão
2	2.161.476,02	(N)	(L -M)	Provável Excesso de Arrecadação no Período
,	0,00	(1)	ilizado no Exercício	Excesso de Arrecadação já Ut
	2.161.476,02	(N - I)	ado para Utilização	Excesso Provável Liber
			AL JÁ ATINGIDO	EXCESSO RE
	12.837.528,02	(O)	alizada 1 a 11/2024	Receita Rea
)	11.843.100,00	(P)	Orçamentária 2024	Previsão
2	994.428,02	(Q)	(O -P)	Excesso de Arrecadação no Período
,	0,00	(1)	ilizado no Exercício	Excesso de Arrecadação já Ut

Excesso Liberado para Utilização (Q - I) 994.428.02 USA O EXCESSO REAL ATINGIDO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 87%

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 1.880.000,00



DECRETO Nº 5.224 de 28 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8°, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

> 40 - FUNDAÇÃO 40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR $471\hbox{-}04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000$

14.000,00

14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos

provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA 20.011 - SECRETARIA MUN.DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO $142\hbox{-}04.122.0001.2001.3.3.90.08.00.00.00.00.1.500.0000$

14.000,00 14.000,00

Total da Anulação: R\$

Total da Suplementação: R\$

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edicão 788 - 28 de Novembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1495

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

> RESPONSÁVEL Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519 diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

> DIAGRAMAÇÃO Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N^{o} 033/2024

PARTES: Município de Cachoeiras de Macacu.

X

LM PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: Alteração contratual para suplementação do valor inicial do Instrumento nº 009/2024.

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, I, alínea "b", §1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores — CONTRATO N° 009/2024 - Proc. Adm. n°.7353/2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18/10/2024. Rafael Muzzi de Miranda Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO: 720/2024

PREGÃO Nº: 1/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU através de sua Comissão de Licitação e Contratos Administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a realização de PERCÃO EL ETRÓNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, FORNECEDORES E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS DA CÁMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR MÍNIMO DE OFERTA ESTIMADA: R\$ 1,00 (um real).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da 28/11/2024

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: 09/01/2024 às 10h (Horário de Brasília/DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA DISPUTA: https://www.licitanet.com.bi

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA
MODO DA DISPUTA: ABERTO

EDITAIS, ANEXOS E INFORMAÇÕES: https://www.cachoeirasdemacacu.rj.leg.br/licitacao, pelo

Cachoeiras de Macacu, 28 de NOVEMBRO de 2024.

Angelo dos Santos Moraes Agente de Contratação / Pregoeiro Matrícula 000719





